



QUARTO TERMO ADITIVO DE CLÁUSULA AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 1218-2016

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA - SINFRA** E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
DENOMINADA **ASSOCIAÇÃO DOS
BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-140.**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, CNPJ: nº. 03.507.415/0022-79, neste ato denominado **SINFRA**, representado por seu Titular Sr. **MARCELO DUARTE MONTEIRO**, Rua: Santiago nº319 Ap.903 Edifício American Garden, Bairro: Jardim das Américas – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 899659 SSP/MT e do CPF nº. 654.212.051-34 e de outro a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, denominada **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-140**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.101/0001-04, representada por seu Presidente, Sr. **PAULO HENRIQUE ROCHA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade. RG nº.1522597-7 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 008.087.011-26, residente e domiciliado na Rua Manoel Cavalcante Proença Nº 495, AP. 1203, Ed. OME Cidade: Cuiabá/MT, com sujeição no que couber, as Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, assim como a I.N. SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT nº 001/2016, sendo regularmente autorizado pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme consta no processo nº **441595/2016**, incluso orçamento, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusula e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística a vista do que consta o processo nº. 441595/2016, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2016 art. 49, em conformidade com o parecer jurídico nº134/2018/ UNIJUR, folhas 655/659.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto alterar à **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA SINFRA**, que passa vigorar com a seguinte alteração: ITEM 5.1 alínea (c) - passa a ter seguinte redação:

c) Disponibilizar através de cessão de uso os seguintes equipamentos/maquinários relacionados no quadro abaixo, com a finalidade de contribuir na execução dos serviços objeto do presente Termo de Colaboração.



QUADRO DE RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	MARCA	ANO	SÉRIE/RENAVAM
1	Caminhão Basculante	24220 Euro3 Worker	Volkswagen	2009	184882532
2	Caminhão Basculante	24223 Euro3 Worker	Volkswagen	2009	184891906
3	Caminhão Basculante	24224 Euro3 Worker	Volkswagen	2009	184932343
4	Caminhão Basculante	24221 Euro3 Worker	Volkswagen	2009	184894417
5	Caminhão Basculante	24222 Euro3 Worker	Volkswagen	2009	184921376
6	Caminhão Basculante	24221 Euro3 Worker	Volkswagen	2008	961509520
7	Caminhão Basculante	24226 Euro3 Worker	Volkswagen	2008	962193739
8	Caminhão Basculante	Cargo 2422	Ford	2007	828256616
9	Caminhão Basculante	Cargo 2422	Ford	2008	961605766
10	Caminhão Basculante	Cargo 2422	Ford	2008	961618973
11	Caminhão Basculante	Cargo 2422	Ford	2008	961604263
12	Caminhão Basculante	Cargo 2422	Ford	2008	961604670
13	Caminhão Basculante	Cargo 2422	Ford	2008	962045853
14	Caminhão Basculante	L-1620	Mercedes-Benz	2003	812950780
15	Caminhão Basculante	L-1620	Mercedes-Benz	2003	812950577
16	Caminhão Basculante	24220 Euro3 Worker	Volkswagen	2008	961515929
17	Caminhão Basculante	Cargo 2422	Ford	2008	961351314
18	Caminhão Basculante	Cargo 2422	Ford	2008	961614226
19	Caminhão Basculante	Cargo 2422	Ford	2008	962048895
20	Caminhão Basculante	24223 Euro3 Worker	Volkswagen	2007	961507560
21	Caminhão Lubrificante	Cargo 170E22	Iveco	2009	206090463
22	Caminhão Lubrificante	Cargo 1717E	Ford	2008	963305786
23	Caminhão Lubrificante	Cargo 1717E	Ford	2008	970637721
24	Cavalo Mecânico	Eccursor 450E32TN	Iveco	2010	199425825
25	Cavalo Mecânico	Eccursor 450E32TN	Iveco	2010	199453675
26	Cavalo Mecânico	Eccursor 450E32TN	Iveco	2010	199459916
27	Escavadeira Hidráulica	PC200-6B	Komatsu	2007	B11060
28	Escavadeira Hidráulica	PC200-6B	Komatsu	2007	B11059
29	Escavadeira Hidráulica	PC200-6B	Komatsu	2007	B11061
30	Motoniveladora	RG-170B	New-Holland	2007	N7AF01426
31	Motoniveladora	RG-170B	New-Holland	2007	NAAE01800
32	Motoniveladora	GD555-3	Komatsu	2007	B15121
33	Motoniveladora	GD555-3	Komatsu	2007	B15122
34	Motoniveladora	GD555-3	Komatsu	2007	B15119
35	Motoniveladora	RG-170B	New-Holland	2007	N8AF01500
36	Motoniveladora	RG-170	Fiat Allis		11M00575
37	Prancha	SRPR 2E	Librelato	2010	9A9PR4452ALDJ5007
38	Prancha	Semi-Reboque	Librelato	2007	9A9PR34528LDJ5023
39	Prancha	Semi-Reboque	Librelato	2007	9A9PR34528LDJ5006
TOTAL DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS: 39					

- 1.2. Acrescentar à Cláusula Quinta – o item 5.3. com a seguinte redação:
- 5.3. Ainda são obrigações da Organização da Sociedade Civil, em relação aos equipamentos/maquinários relacionados na alínea (c) do item 5.1.
- manter os equipamentos em bom estado de conservação;
 - não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;
 - manter visíveis as placas dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;
 - utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos e obras de infraestrutura, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento;
 - possuir em seu quadro permanente ou por contrato de prestação de serviços, a relação de profissionais com capacidade técnica para realizar o objeto do presente Chamamento Público, com prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, descritos a seguir:



1. Operador de caminhão basculante com categoria de habilitação D ou E;
 2. Operador de caminhão lubrificante (melosa) com categoria de habilitação D ou E e deverá portar o certificado do curso MOPP ou deverá ter inscrito no campo de observações em sua CNH, o requisito "Produtos Perigosos";
 3. Operador de cavalo mecânico com prancha com categoria de habilitação E Juntamente com curso especializado para transporte de veículos de carga indivisível;
 4. Operadores de motoniveladora e escavadeira hidráulica, que possuam curso para operador de motoniveladora e operador de escavadeira;
- f) efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos;
- g) responsabilizar-se pelas Notificações de Auto de Infração de Trânsito e as despesas com a renovação de IPVA/Licenciamento dos equipamentos junto ao DETRAN;
- h) utilizar os equipamentos objeto desta cessão única e exclusivamente para o atendimento dos fins deste Termo de Colaboração, nas atividades previstas em plano de trabalho;
- i) fazer as revisões com as Concessionárias Especializadas utilizando peças originais dentro do período de garantia;
- j) realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam;
- k) assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste no Termo de Colaboração ou na legislação pertinente;
- l) comunicar previamente à **CEDENTE**, por escrito, os equipamentos considerados inservíveis pelo **CESSIONÁRIO** em decorrência de sua depreciação, para a adoção das providências necessárias ao recolhimento dos mesmos, após vistoria do Técnico responsável pela Fiscalização Regional;
- m) restituir, quando do término do presente Termo de Colaboração, os equipamentos constantes da Cláusula Quinta, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- n) prestar contas sempre que requerido pela **CEDENTE** avaliar se o uso que está sendo dado aos equipamentos é adequado ao Termo de Colaboração e atende ao plano de trabalho;



- o) devolver imediatamente os equipamentos cedidos quando se comprovar que estão sendo usados em desacordo com este Termo de Colaboração;
- p) assumir a responsabilidade pelos danos causados a quaisquer bens ou pessoas pelo mau uso ou negligente, imperito ou imprudente dos equipamentos cedidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo Aditivo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá, 25 de abril de 2018



MARCELO DUARTE MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PAULO HENRIQUE ROCHA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA
MT-140



TESTEMUNHAS:
CPF

721025713153

CPF

062 872 683 33

